

LEI Nº 504 / 2016

BAIXIO/CE, 05 de novembro de 2016

Cria a Unidade Gestora Fundo Geral na estrutura Administrativa Do Município de Baixio dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baixio, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Fica criada a Unidade Gestora Fundo Geral na estrutura administrativa de Baixio.
- Art. 2° O Fundo Geral terá a nomenclatura contábil de Prefeitura Municipal Fundo Geral.
- Art. 3° O Fundo Geral é a Unidade Gestora que gerirá as ações e despesas das seguintes secretarias municipais:
  - Gabinete do Prefeito
  - Secretaria de Administração
  - Secretaria de Infraestrutura
  - Secretaria de Transportes
  - Secretaria de Agricultura
  - Secretaria de Esportes
  - Secretaria de Cultura
  - Secretaria de Finanças
  - Secretaria de Políticas para a Juventude
  - Secretaria de Meio Ambiente

Parágrafo Único: As secretarias que forem criadas após a edição desta lei e que não se vinculem a fundo especial próprio serão geridas pela Unidade Gestora Fundo Geral.



- Art. 4º O ordenador de despesa do Fundo Geral será nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
  - Art. 5° O Fundo Geral terá vigência ilimitada.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2016.

Laura Cristina Ferreira Mencar

PREFEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, S/N - CENTRO
BAIXIO-CE \* 63.320-000